

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira 13 de
Novembro de 2025
Edição 1938

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 383, de 29 de outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 25.663.751,36 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 25.663.751,36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.600.003110	1.800.000,00
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.91.39.00	1.600.003110	23.863.751,36

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+)

R\$ 25.663.751,36

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.17.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.600.003110	25.663.751,36

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 29/10/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de outubro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 396, de 11 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 186.264,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 186.264,00

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.39.00	1.501.000010	186.264,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 186.264,00

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.30.00	1.501.000010	186.264,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 11/11/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de novembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 397, de 13 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.164.680,73 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 1.164.680,73

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
26.452.0049.2497.0000	ORDENAMENTO DO TRANSITO	3.3.90.39.00	1.501.000010	1.092.089,15
04.122.0095.2491.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE IMTT	3.1.90.11.00	1.720.000033	25.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.244.0095.2548.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	3.3.90.36.00	1.720.000033	46.791,58

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 1.164.680,73

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2484.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO MUNICIPAL TRANSITO E TRANSPORTE IMTT	3.3.90.39.00	1.501.000010	1.092.089,15
04.122.0095.2484.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO MUNICIPAL TRANSITO E TRANSPORTE IMTT	3.3.90.36.00	1.720.000033	25.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0038.2123.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.32.00	1.720.000033	46.791,58

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de novembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 398, de 13 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 28.281,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 28.281,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0095.2024.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.39.00	1.705.000022	28.281,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 28.281,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0095.2024.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.30.00	1.705.000022	28.281,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de novembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 4480/2025

Altera a Portaria nº 725/2025 que dispõe sobre a nomeação do representante das Escolas Quilombolas, como Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para atuarem no quadriênio 2023/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 725/2023 para tornar **sem efeito** a nomeação da candidata, **Lucimara Muniz**, para a vaga de titular, representante das Escolas Quilombolas, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, publicada na data de 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 4481/2025

Altera a Portaria nº 725/2023 que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para atuarem no quadriênio 2023/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a portaria para nomear membro titular, representante das Escolas Quilombolas, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, em função não remunerada, considerada de relevante interesse público vedada a recondução para o próximo mandato:

Representante das escolas quilombolas:

Titular – PAULO HONORATO - Vigência a partir de 28 de outubro 2025.

Art.2º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, da Lei Municipal nº 9.051/2021, a instituição ou segmento responsável pela indicação/eleição deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em complementação à Portaria nº 725/2023, publicada em 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0141/2025
PROCESSO Nº 2025.204.000094-3-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 31.922.353/0001-72

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Campos dos Goytacazes/RJ, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução todas as etapas envolvidas e correlatas, incluindo elaboração do edital, inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise de títulos, divulgação de resultados e suporte administrativo e jurídico, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 12 de Novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL
WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.099.000518-P-PA	ANA RACHEL DE CARVALHO VIEIRA - FMS	1206/2025
2025.204.001850-1-PA	MAIKON GONCALVES DE OLIVEIRA	1278/2025
2025.204.000460-8-PA	ROSIDEIA DO NASCIMENTO FERNANDES	862/2025
2025.204.001344-1-PA	LIVIANE BARBOSA DE AZEVEDO	1268/2025
2025.204.001333-7-PA	MARILZA LINHARES CAMPINHO DA CONCEICAO	1220/2025
2025.204.001924-5-PA	JANE ANANIAS SIMOES	1324/2025
2025.204.001753-7-PA	LETICIA PARREIRA MARTINS CORREA	1326/2025

12/11/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.004256.2025-12	MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR	459/2025

11/11/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0010L/2023

Contrato nº 0010L/2023
Inexigibilidade de Licitação
Fator gerador: Contrato de Locação
Processo nº 2023.045.000338-1-PR
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Hipólito Sardinha, nº 240, Custodópolis, Campos dos Goytacazes/RJ. Destinado ao funcionamento da UBS CUSTODÓPOLIS.
Locador: xxxxxxxx xxxxx
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx
Valor Global: R\$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais)
Forma de pagamento: mensais de R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Data da assinatura: 26/09/2025.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

Publicado por omissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003L/2025
Inexigibilidade de Licitação
Fator gerador: Contrato de Locação
Processo nº 2025.045.000187-9-PR
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Professora Carmen Carneiro, nº 286, Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ. Destinado a INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO CCZ E CENTRO DE SAÚDE DE GUARUS.
Locador(a): MOCIDADE ESPÍRITA EMILLE DES TOUCHES
CNPJ/MF nº: 28.975.753/0001-31.
Valor Global: R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)
Forma de pagamento: Mensais de R\$ 9.487,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Data da assinatura: 10/10/2025.

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

Publicado por omissão

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL**PORTARIA Nº 017/2025**

Nomeia comissão de patrimônio permanente

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais, e ;

Considerando a necessidade do controle e arrolamento preciso acerca dos bens patrimoniais dessa Fundação;

Considerando a necessidade de levantamento completo de todos os bens da Fundação para se regularizar o ativo permanente;

Considerando que, após o levantamento feito há que providenciar a colocação de números nos bens inventariados.

Resolve:

Art 1º Constituir a comissão de Patrimônio destinada a proceder à avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, assim como os levantamentos necessários a que sejam efetuadas procedimentos de baixa e/ou incorporação, nas suas diversas modalidades.

Art 2º Designar para compor a comissão de Patrimônio pela presente portaria os seguintes servidores: Ondina Lima de Oliveira Muiyler Batista - matr: 43690; Deildo Senra Machado - matr: 43063.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de novembro de 2025.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41620

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****PORTARIA Nº 41/2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTA DO CONSELHEIRO TUTELAR R.M.B.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de apuração de fatos que possam configurar infração disciplinar por parte dos Conselheiros Tutelares D.M.R.F e M.S.S;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos ocorridos, os conselheiros tutelares R.M.B e M.S.S, tendo sido alvos tendo sido alvo de denúncias da Secretaria Municipal de Saúde e Instauração de Inquérito por parte do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, fato este que compromete o regular exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que tais condutas podem configurar infração disciplinar nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 8.419/2013, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo a perda do mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa ao conselheiro envolvido, conforme princípios constitucionais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos relacionados à conduta dos Conselheiros Tutelares D.M.R.F e M.S.S em conformidade com o artigo 41, § 3º da Lei Municipal nº 8.419/2013.

Art. 2ºO PAD terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3 Nomeia-se a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, para condução do PAD:

- Vinícius Leitão da Costa - Mat: 41.821 - Presidente
- Ana Lucia do Nascimento Teixeira Rocha - Mat: 23870 - Membro
- Pedro Luís Barreto Melo- Mat:30335 - Membro

Art. 4º Os membros da Comissão deverão notificar os investigados, colher provas e apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Novembro de 2025.

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 42.457

ATO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****PORTARIA Nº 42/2025****DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES D.M.R.F e M.S.S EM RAZÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.419/2013 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e prioridade absoluta previstos da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o artigo 41, § 4º, da Lei Municipal nº 8.419/2013, que autoriza o afastamento preventivo dos conselheiros tutelares em caso de conduta grave, até a conclusão da investigação;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares D.M.R.F e M.S.S, encontram-se sendo investigados pelas possíveis obtenções irregulares de vantagens pessoais, através das prerrogativas como Conselheiros Tutelares, tendo sido alvo de denúncias da Secretaria Municipal de Saúde e Instauração de Inquérito por parte do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, fato este que compromete o regular exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar preventivamente D.M.R.F e M.S.S Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar I e II respectivamente de suas atividades, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração dos fatos.

Art. 2º O presente afastamento não implica exoneração ou perda de mandato neste momento, servindo exclusivamente para garantir a normalidade dos serviços e a proteção dos assistidos pelos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Os afastados deverão abster-se de comparecer aos Conselhos Tutelares e utilizarem-se de qualquer prerrogativa do cargo durante o período de afastamento.

Art. 4º Durante o período de afastamento preventivo, os Conselheiros Tutelares permanecerão recebendo suas remunerações regularmente, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta decisão será comunicada imediatamente ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Campos dos Goytacazes, 12 de Novembro de 2025.

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 42.457

Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente-CMPCA**Edital de convocação N.º 032/2025 do CMPDCA**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente convocar a conselheira tutelar suplente **Aline Ribeiro Moreira, CT V** para suprir licença Maternidade da conselheira tutelar titular, **Nathalya Corrêa Pereira Antunes CT IV**.

A conselheira acima convocada têm o **prazo de 48h (quarenta e oito horas)** para comparecer na Sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade.

A conselheira acima relacionada assumirá a titularidade em caráter provisório, em razão da licença da Conselheira Tutelar titular, **Nathalya Corrêa Pereira Antunes, CT IV** pela data que compreende de **17 de novembro a 2025 a 30 de maio de 2026**.

Caso a conselheira acima convocada não se apresentar no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2025

Álfe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Guarda Civil Municipal**Portaria nº 030/2025****O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o decreto nº 304/2013, que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores e fiscais para cada contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art.1º- Fica nomeado o servidor **GCM Vitor Alves Batista Paes, matrícula nº 18.580** para atuar como gestor do contrato de Aquisição de protetor bloqueador solar fator 60 com repelente e **GCM Leandro Augusto Ramos nº 18.874**, para atuar como fiscal e **GCM Eleziel da Rosa Silva, matrícula nº 14.773** como substituto, do contrato nº **0031/2025**, Processo Administrativo nº **2025.016.000009-5- PR**, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes através da Guarda Civil Municipal e a empresa **A&A Gold Pharma LTDA**, com **CNPJ sob nº 07.415.503/0001-77**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar a partir de 31 de julho de 2025.

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal
Matrícula 13.600

(república por incorreção)

**Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -**

Portaria nº 029/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Alessandra Gomes da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002334-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alessandra Gomes da Silva, Professor I – 20h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15932, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.246,73 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 114/2022; Lei 9307/2023, 9337/23 e 9334/23	R\$ 2.775,65
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 832,69
Adicional – 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 83,26
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 555,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2024.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Portaria / BENEF nº 045/2025

Republica a Portaria nº 1595/2018 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL a Rosane Cordeiro Pessanha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115..003240-2-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0815255-49.2022.8.19.0014, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, ao qual julgou procedente o pedido autoral e deferiu a tutela provisória para promover a servidora para o Padrão de vencimento "F", no cargo de Professor II – 25h, republicar a Portaria nº 1595/2018, publicada em 17/01/2019, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosane Cordeiro Pessanha, Professor II – 25h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19231, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.535,52 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com efeito a contar de 06/02/2025, data da intimação do Município, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004; Lei nº 9334/2023	R\$ 2.535,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -**Republicada por ter saído com incorreção**

Portaria / BENEF nº 191/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Damaris Silva de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000366-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Damaris Silva de Oliveira, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17249, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.089/9.125 (22/25) em R\$ 2.161,53 (dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão H	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.161,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de junho de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 269/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ezequiel Ribeiro Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001815-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Ezequiel Ribeiro Dias, na condição de companheiro da falecida funcionária Angélica dos Santos Ribeiro, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor I – 16h – Padrão L, matrícula nº11875, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex servidora (R\$ 4.561,84), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para o companheiro, com efeito a contar de 07/07/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23, 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.737,10 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos), a partir da data do óbito, 07/07/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 16h – Padrão L	<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23, 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.</u>	R\$ 2.737,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -**Republicada por ter saído com incorreção**

Portaria / BENEF nº 310/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Carlos Alberto Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001332-P-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Carlos Alberto Silva, na condição de cônjuge/viúvo da falecida funcionária Janete Cristina Prachetes da Penha Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº9646, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 3.464,73), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúvo, com efeito a contar de 15/07/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.078,89 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a partir da data do óbito, 15/07/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem	<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.</u>	R\$ 2.078,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 311/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Edna Maria Carvalho Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001035-2-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Edna Maria Carvalho Ferreira, na condição de cônjuge/viúva do falecido funcionário Guilherme Pacheco Ferreira, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº4219, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 1.816,16), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 15/05/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 15/05/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 312/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Amaro Jose Pereira Rangel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001328-6-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Amaro Jose Pereira Rangel, na condição de cônjuge/viúva da falecida funcionária Ruth de Azeredo Rangel, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº5890, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 1.928,01), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúvo, com efeito a contar de 12/07/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 12/07/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 313/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Luiz Carlos Nunes Cunha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000408-2-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Luiz Carlos Nunes Cunha, na condição de cônjuge/viúvo do falecida funcionária Maria Eugenia Leal Ferreira Cunha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor I-20h, matrícula nº3479, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 5.124,07), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúvo, com efeito a contar de 17/12/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 3.074,44 (três mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 17/12/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I -20h	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.	R\$ 3.074,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 314/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Jacira Fidelis da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001144-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Jacira Fidelis da Silva, na condição de cônjuge/viúva do falecido funcionário Rubens da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Borracheiro, matrícula nº1645, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 4.906,88), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 28/05/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 , redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.944,13 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), a partir da data do óbito, 28/05/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Borracheiro	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos art. 28, c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.	R\$ 2.944,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de novembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 239/2023.

Pregão Presencial nº 019/2023.

Contrato nº 035/2023.

Objeto: Prorrogação da contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de locação, instalação manutenção e auxílio na operação de Telas Interativas Digitais de LED, para uso nas atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do legislativo, sendo utilizada em exposições/reuniões no foyer, palestras, cursos e outras atividades da Casa Legislativa.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Contratada: LRD PUPE MERCANTIL LTDA (M J A RIBEIRO MERCANTIL).

CNPJ: 46.925.633/0001-01.

Valor Global: R\$ 124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Forma de pagamento: Mensal.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 20/10/2025 a 19/10/2026.

Data de assinatura: 17/10/2025.

Dotação: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – N.D. 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – FICHA 046.

Gestor: Lohayenne Silva Gregório Perini.

Fiscal: Renata Pereira Machado Barreto.

Substituto: Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/21, **HOMOLOGA** os atos praticados no Processo nº 100/2025 resultado da **Concorrência Pública nº 001/2025**, e em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, à empresa **TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.014.078/0001-51, com o valor global estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem pagos parceladamente conforme ocorrerem prestação dos serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses. Que a empresa vencedora deverá praticar os seguintes preços: a) 60% o percentual de desconto concedido sobre os custos dos serviços internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Publicidade do Rio de Janeiro (SINAPRO-RJ); b) 14% o percentual de desconto concedido sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência; e c) 5% o percentual de honorários proposto pela licitante como remuneração sobre os custos dos serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias não destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia geradora de Desconto de Agência.

"Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ